



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Para atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da **Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA**, faz-se necessária a **locação de veículo automotor leve**, destinado ao transporte oficial de servidores e representantes do Poder Legislativo em deslocamentos administrativos, reuniões, eventos oficiais e demais atividades correlatas ao exercício da função legislativa e de representação institucional. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QUANT. | UNID. | V. UNIT. ESTIMADO | V. TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR. | 8      | mês   | 4.266,66          | 34.133,33         |

1.2. O objeto da contratação compreenderá a disponibilização de veículo automotor leve, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Veículo tipo hatch ou sedan, fabricação nacional, em perfeito estado de uso e conservação;
- Motor mínimo 1.0 (gasolina/etanol), com 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Equipado com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica e todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB;
- Locação com quilometragem livre;
- Inclusão de manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 horas;
- Substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



1.3. O serviço objeto desta contratação é classificado como **serviço comum** de locação, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva, permitindo ampla comparação entre as propostas.

1.4. Declara-se que o objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos moldes do Decreto Federal nº 10.818/2021, pois visa atender necessidade pública essencial, vinculada ao pleno funcionamento e à continuidade das atividades legislativas da Câmara Municipal.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **08 (oito) meses**, admitida a **prorrogação por termo aditivo**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

1.6. Importante ressaltar que, caso haja prorrogação contratual, por acordo das partes, o valor **anual individualmente considerado não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, motivo pelo qual a contratação poderá ser formalizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, observada a segregação orçamentária por exercício financeiro.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamento o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a Pesquisa de Mercado e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram a necessidade de disponibilizar meio de transporte adequado para o desempenho das funções legislativas.

2.2. A contratação do serviço de locação de veículo automotor leve justifica-se pela necessidade contínua da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA em assegurar transporte adequado, seguro e disponível para atender às demandas administrativas e institucionais.



Estado do Pará  
**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo Municipal**



2.3. O veículo será utilizado para o deslocamento de servidores e representantes do Poder Legislativo em atividades externas, tais como: participação em reuniões oficiais com órgãos públicos, fiscalização legislativa, eventos de interesse municipal, viagens institucionais e outras ações inerentes ao exercício das funções parlamentares e administrativas.

2.3. A locação, em detrimento da aquisição e dos fretes, mostra-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina custos de aquisição, fretes, depreciação, manutenção permanente e encargos relacionados à propriedade do veículo, garantindo maior flexibilidade e adequação ao uso temporário conforme a real necessidade da Câmara.

2.4. Adicionalmente, a disponibilização de veículo locado, assegura maior previsibilidade orçamentária, evita interrupções nas atividades institucionais e garante que o transporte oficial seja realizado em conformidade com padrões de eficiência, segurança e economicidade.

2.5. A contratação foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando plenamente compatível com o planejamento municipal e as metas administrativas.

2.6. Por fim, destaca-se que a medida está em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a atividade administrativa, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme estabelecem os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na disponibilização de 01 (um) veículo leve, conforme especificações técnicas descritas no item 1.2, com manutenção e assistência inclusos, garantindo o atendimento contínuo das demandas administrativas e de representação institucional da Câmara Municipal, ao longo do exercício de 2024.



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



---

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação.
- 4.2. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o valor da contratação.
- 4.3. Também não será exigida garantia de proposta, visto que se trata de **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica, além de manter veículo em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

---

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a assinatura do contrato.
- 5.2. O combustível será de responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto a contratada ficará responsável por manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 horas.
- 5.3. Em caso de pane ou acidente, a contratada deverá substituir o veículo por outro equivalente, imediatamente e sem custo adicional.

---

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato será acompanhado por **Fiscal de Contrato**, designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



6.2. O Fiscal do Contrato será responsável por coordenar registros, fiscalizações e providências necessárias para execução, liquidação e pagamento.

6.3. As comunicações entre contratante e contratada deverão ser formalizadas por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico oficial.

---

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, no valor igual ou inferior ao valor médio obtido na pesquisa de mercado, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização contratual.

7.2. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

---

## 8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, através de propostas recebidas diretamente no endereço da Câmara Municipal: Travessa Vereador Moacir Fernandes de Sousa, s/n – Centro – Brejo Grande do Araguaia/PA - CEP: 68.521-000) ou pelo e-mail oficial: [camara@brejograndedoaraguaia.pa.leg.br](mailto:camara@brejograndedoaraguaia.pa.leg.br), mediante as condições especificadas no instrumento convocatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor anual não ultrapassa o limite legal.

---

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor mensal: **R\$ 4.266,66**
- Valor Total (8 meses): **R\$ 34.133,33**



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



Obs.: O valor foi estimado com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

---

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. A contratada deverá observar, no que couber, a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, garantindo sigilo e proteção de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

---

## 11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignada no exercício de 2024 e subsequente, conforme a necessidade e a conveniência.

**Exercício:** 2024

**Órgão Requisitante:** 11 – Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia

**Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal

**Atividade:** 1101.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. O empenho será anual, limitado a cada exercício financeiro, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 05 de abril de 2024.

**Geovane Lopes da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de B.G.A.**